



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1398

AUTÓGRAFO Nº 195/2013

PROJETO DE LEI Nº 202/2013

DATA 20/12/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 202/2013 DE
AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU ROCNHI
JUNIOR QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA
**MEMÓRIAS DE MARECHAL FLORIANO-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

APROVA:

Art 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município o “SISTEMA MEMÓRIAS DE MARECHAL FLORIANO”, com o intuito de coletar informações e manter atualizada a história do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º O Sistema de Memória da Cidade é de responsabilidade de ambos os Poderes, ficando autorizada a junção de todas as secretarias e órgãos municipais com objetivo coletar informações para garantir a preservação e autenticidade da informação coletada, fazendo com a mesma seja disponibilizada em um portal próprio na internet, bem como através das redes sociais existentes.

§ 1º. Cabe a todos os Poderes e Órgãos Municipais investigar, pesquisar e identificar materiais e personalidades, fotos e gravuras, enfim toda a espécie de elementos que possam registrar a Memória da Cidade.

§ 2º. Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo orientar todos os integrantes e responsáveis que irão participar do sistema, e a estes Informar e Interagir com os arquivos estaduais, pesquisadores, escritores, família descendentes do Município.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 195 /2013

PROJETO DE LEI Nº 202 /2013

DATA 1 / 1 / 1

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do Sistema Memórias de Marechal Floriano, na medida das necessidades autorizado a firmar convênios entre as faculdades, universidades, museus, bem como com o Arquivo Estadual e Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Municipal de Marechal Floriano, 11 de dezembro de 2013.


João Cabral R. Conciglieri

Presidente


Cesar Tadeu Ronchi Junior

Vice Presidente


José Rodolfo Krohling

Secretário

Projeto de Lei Nº 202/2013 - Autor: Cesar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250